

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através da Resolução nº 172, de 09 de dezembro de 2015, prorrogou a delegação de competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Atualmente vige o quinto Termo Aditivo ao Contrato, que expira em 31 de dezembro de 2017.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado em 30 de junho de 2010 e aditivado pelo 5º Termo Aditivo, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio São Francisco - CBHSF, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 25 de janeiro de 2017, remeteu o RELATÓRIO DE GESTÃO que trata da execução do Contrato de Gestão - Exercício 2016, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão-CAv, constituída pela Resolução ANA nº 331, de 20 de fevereiro de 2017, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados conforme auto-declaração no referido relatório de gestão.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DA BACIA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1B – ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS E IMPRESSAS**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL**

2.A – Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

2.B – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **COMENTÁRIO 1:** a Entidade Delegatária avançou significativamente no detalhamento da situação da implementação dos programas e ações previstas no Plano de Recursos Hídricos. O apontamento dos problemas, conforme realizado, é um passo fundamental para aprimorar/ acelerar a implementação do plano.
- **COMENTÁRIO 2:** tendo em vista a importância do referido relatório para a gestão da bacia, é fundamental que o comitê se aproprie do mesmo para que este se torne um parceiro para aperfeiçoar os procedimentos políticos e administrativos para acelerar a implementação do seu plano de recursos hídricos.

2.C – Atuação do CBHSF e ED em situações críticas

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 65% de desembolso anual (referente ao Exercício 2016). O valor alcançado foi de 112,8%, ultrapassando assim significativamente a meta projetada.
- **COMENTÁRIO 2:** A associação entre o planejamento previsto no PAP e o indicador de desembolso deverá fortalecer tanto o planejamento e a implementação do Plano de Recursos Hídricos, quanto o próprio contrato de gestão. Além disso é oportuno enfatizar que o verdadeiro desafio não é desembolsar ao máximo o mais rapidamente possível; mas sim, que os desembolsos estejam realmente harmonizados com o planejamento das ações a serem realizadas na bacia; e, também, que esse planejamento seja compatível com o fluxo e o estoque de recursos disponíveis provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- **RECOMENDAÇÃO 1:** conforme o último relatório de avaliação, recomendamos à CACG que estude indicadores e metas, no contrato de gestão, para induzir a ED a ganhos de eficiência e na obtenção de avanços na cobrança pelo uso, com vistas a que a ED se torne independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio.

Critério de Avaliação 3B – Propor ao CBHSF os valores a serem cobrados

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A – MANTER PORTAL DO CBHSF PARA O ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL PELOS MEMBROS DO CBHSF

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – RECONHECIMENTO SOCIAL DO CBHSF**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida foi 9 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi 8,9. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (*“nota maior ou igual a 8 é considerada 9”*) resultou no alcance da meta.
- **COMENTÁRIO 2:** o reconhecimento social do comitê em relação a atuação da ED é um aspecto fundamental para a gestão. Nesse sentido, consideramos fundamental que a meta a ser alcançada na presente avaliação seja 10, conforme usualmente adotado nos contratos anteriores.
- **RECOMENDAÇÃO 1:** conforme consta em relatórios anteriores, a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do mesmo para o sistema de gestão da bacia.

- RECOMENDAÇÃO 2: tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do 'reconhecimento social' das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados nas entrevistas os tomadores dos recursos da cobrança já que estes também são 'clientes' das EDs. Essa revisão também teria como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação; assim como, procurar aumentar a governabilidade da ED em relação ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 Apesar da recente revisão das metas do contrato de gestão, por meio do quinto termo aditivo, não foi identificado avanço em relação a recomendação do relatório anterior desta CAV (Exercício 2015) no sentido da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão da ANA (CACG) elaborar um documento – à luz do Critério de Avaliação 1A (Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê da bacia) - estipulando prazos para as EDs disponibilizarem tempestivamente na Internet a atualização de documentos e informações. Ao disponibilizar esse documento na Internet (e na página dos comitês), facilita-se que a sociedade aprimore os mecanismos de controle social e de governança.

7 Ainda em relação ao Critério de Avaliação 1A, a CAV ressaltou que “as informações de cadastro de usuários não estão sob responsabilidade direta da ED, e sim da ANA (a não ser que tal atribuição seja formalmente delegada para as EDs). Sendo assim, RECOMENDA-SE à CACG que o indicador seja modificado de modo a servir de incentivo para que a ED comunique à ANA as atualizações cadastrais de que tiverem conhecimento”.

8 Adicionalmente, em relação ao Critério de Avaliação 3A (índice de desembolso anual), embora do quarto para o quinto termo aditivo ao contrato de gestão tenha havido o desejável aumento na meta do índice de desembolso para o Exercício 2017, para o Exercício de 2016 houve uma redução da meta de 70 para 65% de desembolso. E, o mais grave, a referida redução ocorreu ao término da vigência daquele exercício (2016).

9 E, finalmente, não identificamos por parte da CACG o aprimoramento da metodologia concernente a concepção do questionário relativo ao Indicador 5 (“Reconhecimento Social”) e a sua aplicação junto ao comitê de bacia para fins de aferir a percepção dos Comitês de Bacia em relação ao desempenho das Entidade Delegatária.

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

10 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

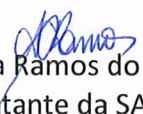
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2016 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	10,0	5	10,0	1	10,0	ÓTIMO
		1B – Elaboração e distribuição de publicações digitais e impressas	NÃO SE APLICA					
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual	NÃO SE APLICA		10,0	3		
		2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas	10,0	3				
		2C. Atuação do CBHSF e ED em situações críticas	NÃO SE APLICA					
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	6	10,0	3		
		3B – Proposição ao CBHSF de valores a serem cobrados	NÃO SE APLICA					
		3C – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	1				
4	ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	4A – Manter Portal do CBHSF para acompanhamento via web da aplicação dos recursos	NÃO SE APLICA		-	2		
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH-SF	5A – RECONHECIMENTO DO CBH-SF	10,0	1	10,0	1		

11 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.


12 Tendo em vista conferir maior estabilidade institucional em relação aos acordos firmados no âmbito do contrato de gestão, sobretudo em relação ao comitê e a ED, consideramos fundamental que o referido prazo tenha duração de ao menos quatro anos. Tal procedimento permitiria ainda a adoção de metas estruturantes cuja execução se desenvolve gradualmente ao longo do contrato (plurianual).

13 Com a finalidade de garantir a coerência e a integridade do ‘acordo entre as partes’, concretizado por meio do contrato de gestão, consideramos essencial que as metas do contrato de gestão sejam firmadas antes do período de sua implantação e que as metas não sejam alteradas durante o período de sua implantação, salvo em situações absolutamente excepcionais e plenamente justificadas.

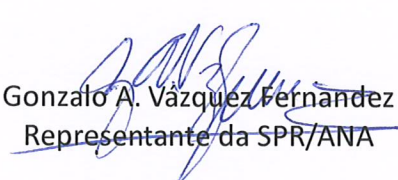
Brasília/DF, 07 de março de 2017.




Ana Christina Ramos do Patrocínio
Representante da SAF/ANA




Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP



Gonzalo A. Vázquez Fernandez
Representante da SPR/ANA



Mirela Garaventa
Representante da SRHU/MMA



Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV